

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

(Art. 36 da Lei nº 11.101/2005)

Processo n.º: 5866222-57.2025.8.09.0023

Natureza: Recuperação judicial

Requerente: José Carlos Cruvinel - em recuperação judicial

O Exmo. Dr. Eduardo Guimarães de Moraes, Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial da comarca de Caiapônia-GO, nos autos eletrônicos nº 5866222-57.2025.8.09.0023, na forma do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, por meio de decisão prolatada em 07 de julho de 2026, determinou a convocação dos credores e interessados a participarem da Assembleia Geral de Credores referente ao processo de recuperação judicial de **José Carlos Cruvinel** – em recuperação judicial (CPF/MF 369.906.201-53). A Assembleia Geral de Credores, sob a presidência do responsável pela **Faria & Silva Administração Judicial S/S Ltda.**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 266, Edifício Le Monde, Térreo Superior 01, Sala 13, Jardim Marconal, Rio Verde-GO, CEP 75.901-551 (e-mail fariaesilva.aj@gmail.com, telefone (64) 99223-4819), representada pelo Dr. Paulo Henrique Faria, OAB/GO nº 48.211, está designada para o dia **12 de agosto de 2026 (quarta-feira)** para a 1ª (primeira) convocação e, em sendo necessário, o dia **21 de agosto de 2026 (sexta-feira)**, para a 2ª (segunda) convocação. Em ambos os casos o **credenciamento** dos credores se iniciará às **13h** e a **instalação** será às **14h**, horário de Brasília-DF, sendo o conclave realizado de forma integralmente virtual, pela plataforma "**Assemblex Pillar**". É obrigatório, para o ingresso no ambiente virtual, que o participante interessado esteja devidamente registrado na plataforma, o que se estabelece de forma gratuita. A pauta do dia será a deliberação dos credores sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Recuperando, tendo em vista as objeções apresentadas pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Araguaia (movimentação nº 157) e pelo Banco do Brasil S.A. (movimentação nº 162) (art. 35, I, "a", da Lei nº 11.101/2005). Também será objeto de deliberação a eventual constituição de Comitê de credores, na forma do art. 56, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Os credores poderão, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia, mediante acesso ao processo de recuperação judicial nº 5866222-57.2025.8.09.0023 através do Projudi/PJD, ou ainda, através do sítio eletrônico da Administração Judicial (https://fariaesilvaaj.com.br/processo/?view_process=661). Basta fazer o cadastro e, após, acessar com *login* e senha a aba documentos pertinente ao processo em tela. Recorde-se que o plano de recuperação judicial foi juntado pelo Recuperando à movimentação nº 121 do processo de recuperação judicial. Caso haja necessidade, os credores também podem entrar em contato com a Administração Judicial para solicitar o documento. O endereço físico e eletrônico, assim como o telefone de contato da Administração Judicial foram indicados acima. Abaixo seguem as regras e direcionamentos para a participação dos credores no ambiente virtual:

ADVERTÊNCIAS: 1. Para participar da Assembleia Geral de Credores, os interessados deverão se cadastrar na plataforma virtual "Assemblex Pillar" (www.assemblexpillar.com.br) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da assembleia, ou seja, até às 13h do dia **11 de agosto de 2026** para a 1ª (primeira) convocação, e até às 13h do dia **20 de agosto de 2026** para a 2ª (segunda) convocação, indicando o nome completo, CPF, endereço eletrônico

de e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, documento oficial com foto, e, em caso de representação, deverá enviar também documento que comprove poderes específicos, cópia atualizada do contrato social e/ou estatuto social vigentes, atas de eleição e nomeação dos atuais diretores e/ou administradores, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os aludidos documentos, nos termos do que dispõem os artigos 37, §4º, da Lei 11.101/05. Os procuradores e/ou mandatários deverão, ainda, apresentar, cada qual, cópia do documento oficial com foto; 2. O mesmo prazo deverá ser observado pelos cessionários dos créditos constantes da Relação de Credores (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005), os quais deverão apresentar, além dos documentos e dados mencionados acima, também o instrumento de cessão, com reconhecimento de firma ou assinaturas eletrônicas certificadas, juntamente com o contrato social e/ou documento pessoal de todos os envolvidos no negócio; 3. Todos os documentos devem ser enviados dentro do prazo estabelecido para garantir a participação; 4. Após o cadastro, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve acessar a seção "Processos de Recuperação Judicial deste Administrador" na Plataforma "Assemblex Pillar", por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/escritorio/fariaesilva>, localizar a Recuperação Judicial de **José Carlos Cruvinel – em recuperação judicial**, e "Solicitar Habilitação", anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado. Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação; 5. Havendo qualquer irregularidade quanto aos documentos de representação, cuja resposta será registrada também por meio da mencionada plataforma, o credor poderá promover a sua regularização pelo mesmo canal, sempre respeitando o prazo estabelecido no item 1; 6. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante previamente habilitado deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/escritorio/fariaesilva>, procurar a seção "Processos de Recuperação Judicial deste Administrador", localizar a Recuperação Judicial de **José Carlos Cruvinel – em recuperação judicial**, e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores; 7. Para participar como votante, o credor ou seu representante/mandatário deverá ingressar na plataforma virtual dentro do horário de credenciamento previsto. A identificação e credenciamento, das datas da Assembleia Geral de Credores designada se iniciará às 13h e se encerrará, pontualmente, às 14h, horário de Brasília – DF. Em caso de eventuais intercorrências ou problemas técnicos, somente serão atendidos os participantes que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte dentro do período de cadastramento. A validação deverá ocorrer até a instalação da Assembleia Geral de Credores (§3º, do artigo 37, da Lei nº 11.101/2005), sob pena de perda do direito de voto e voz e, também, remoção do participante da sala virtual; 8. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (cadastrado) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da assembleia, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular), recomendando-se o uso de laptops ou desktops com navegador atualizado, preferencialmente sistema Windows e navegador Google Chrome, bem como dispositivo backup; 9. Findo o conclave, a ata, juntamente com os relatórios e demais documentos que a instruem, será

encaminhada para assinatura digital pela plataforma <https://www.autentique.com.br>, respeitado o disposto no art. 37, §6º da Lei 11.101/2005; 10. A Assembleia Geral de Credores será gravada, de modo que o credor, ao participar do ato, cede o direito à sua imagem, para que a mídia seja disponibilizada nos canais da plataforma virtual, da Administração Judicial e/ou colacionada ao processo de recuperação judicial; 11. Em caso de eventual suspensão da Assembleia por deliberação dos credores (art. 42 da Lei 11.101/2005), serão, desde logo, designados nova data e horário de continuação desta, dispensadas as publicações de novo edital. Somente poderão participar da continuidade os credores que tiverem assinado a lista de presença, encerrada no momento da instalação do ato assemblear. Somente poderão participar da continuidade os credores que tiverem assinado a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação do ato assemblear. 12. Aos ouvintes e interessados, o ato será transmitido ao vivo no canal da plataforma digital no YouTube: <https://www.youtube.com/channel/UCtUM9OrER6x5WeX724kd8xw>; 13. Os participantes terão à disposição suporte técnico via chat online na plataforma digital supramencionada, e WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, destinado exclusivamente a sanar dúvidas e receber auxílio ao uso da plataforma, vez que a análise e o julgamento dos documentos apresentados competem exclusivamente à Administração Judicial; 14. Os participantes também poderão obter instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar" no Manual do Usuário disponível no link https://drive.google.com/file/d/1YC_Cskt6jHZD908bp-1DMvTLqtxxiW9b/view?usp=drive_link.

E, para que chegue ao conhecimento dos credores e dele não venham alegar ignorância é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei.

Caiapônia - GO, 20 de julho de 2026.

Faria & Silva Administração Judicial S/S Ltda.

CNPJ/MF 59.123.039/0001-49

Rep. Paulo Henrique Faria

OAB/GO nº 48.211